



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2198/22
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estabelece o horário do expediente da Administração Pública Municipal nos dias 23 e 30 de dezembro no ano de 2022, conforme especifica"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Nos dias 23 e 30 de Dezembro de 2022 o expediente da Administração Pública Municipal será suspenso a partir das 12:00 horas.

Artigo 2º - Nos dias que se refere ao art. 1º deste decreto, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessário, a critério do Executivo Municipal.

Artigo 3º - No caso de setores da Administração Pública Municipal que prestam serviços essenciais e de interesse público, que as atividades são interrompidas terão expediente normal nos dias mencionados pelo art. 1º.

Artigo 4º - A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente nos dias referidos no artigo 1º deste decreto deverá ocorrer até o dia 30 de abril de 2023, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, cabendo ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Parágrafo único - A não compensação das horas não trabalhadas até o dia estipulado no "caput" deste artigo, acarretará os descontos pertinentes.

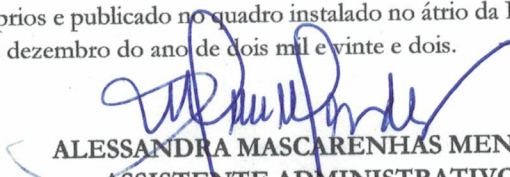
Artigo 6º - O dispositivo deste decreto não se aplica às unidades cujas atividades não possa sofrer solução de continuidade.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PQM, 21 DE DEZEMBRO DE 2022


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livros próprios e publicado no quadro instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Quadra, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO